



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Curso de Mestrado e Doutorado

**CHAMADA INTERNA N. 01/2023 – PPGENF/UFSM DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO –
MESTRADO E DOUTORADO**

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem torna pública a Chamada Interna de Abertura de inscrições para a seleção de candidatos para distribuição de bolsas de estudo para o Curso de Mestrado e Doutorado.

Os critérios adotados para a concessão de bolsas são aqueles aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem conforme Resolução 01/2017 publicada na página do Programa: <http://www.ufsm.br/ppgenf> e PORTARIA CAPES Nº 40, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

A distribuição será feita de acordo com o número de cotas disponíveis no Programa.

OBJETIVO: selecionar estudantes de mestrado e doutorado para distribuição de bolsas que atendam os critérios de distribuição de cotas de bolsa atendendo ao Artigo 6º, da Resolução 01/2017 do PPGENf/UFSM.

Cotas disponíveis:

- Mestrado: 05 cotas + cadastro reserva
- Doutorado: 07 cotas + cadastro reserva

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 22 a 28 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovante de confirmação de vaga e/ou de matrícula no PPGENf em 2023.
- Formulário preenchido de cadastro do bolsista - solicitação de bolsa (ANEXO I);
- Formulário preenchido Cálculo do Índice de Produtividade Acadêmica - IPA (ANEXO II) com documentos comprobatórios correspondentes aos anos 2018 a 2023 (Qualis Capes 2017-2020) (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>).

- Cópia digitalizada do CPF e RG;
- Cópia digitalizada do Cartão de Conta Corrente em qualquer agencia bancária, exceto Bancos Digitais;
- Comprovante de residência em Santa Maria.

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Além daqueles constantes na **Resolução 01/2017 do PPGENf devem ser observados os seguintes requisitos de acordo com a PORTARIA Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 da CAPES:**

“Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II- quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;”

V - Residir em Santa Maria.

Ainda, observar o que segue, segundo a PORTARIA Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 da CAPES no que tange a atividade docente:

“b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuênciia do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. **No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social.”**

Assim, a comprovação do candidato selecionado de **NÃO possuir vínculo empregatício, e/ou de estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, torna-se condição indispensável** para cadastro como bolsista no Programa de Bolsas - demanda social CAPES.

Em caso de não cumprimento desta comprovação o candidato **NÃO PODERÁ ASSUMIR A BOLSA**, independente de sua classificação no processo seletivo da Chamada Interna.

ENVIO DAS INSCRIÇÕES: a documentação exigida nesta Chamada Interna deverá ser enviada por e-mail, conforme o que segue:

- no título do e-mail informar **INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS/ 2023-1 – NOME DO CANDIDATO;**
- os documentos devem ser enviados para os seguintes endereços de e-mail: ppgenf@ufsm.br e comissaobolsappgenf@gmail.com;
- todos os documentos devem estar digitalizados, em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, compactado;
- a Comissão de Bolsas poderá solicitar documentação complementar, a qualquer momento.

Observações:

- não serão dadas informações pelo telefone ou por e-mail acerca do preenchimento dos anexos ou do processo de seleção;
- a solicitação de recursos deve ser enviada por e-mail para os seguintes endereços: ppgenf@ufsm.br e comissaobolsappgenf@gmail.com
- a presente Chamada tem validade de um ano, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: até o dia 02 de março de 2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: até 02 de março de 2023

PRAZO PARA RECURSOS: até 04 de março de 2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: a partir do dia 06 de março de 2023.

Ressalta-se que a Comissão de Bolsas poderá solicitar esclarecimentos aos candidatos a qualquer momento do processo.

Santa Maria, 02 de fevereiro de 2023.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



**ANEXO I - FORMULÁRIO CADASTRO DE BOLSISTA
SOLICITAÇÃO DE BOLSA**

Nome:		Nacionalidade: (<input type="checkbox"/>) Brasileira; (<input type="checkbox"/>) Estrangeira. País:.....	
Estado Civil:	Profissão:	RG:	CPF:
Passaporte:			
Endereço Residencial:			
Cidade:		CEP:	
UF:	País:		Telefone residencial:
Celular:	E mail pessoal:		

DADOS BANCÁRIOS: (OBRIGATORIAMENTE NO BANCO DO BRASIL, CONTA TIPO corrente e de titularidade do bolsista)

Instituição Bancária: BANCO DO BRASIL S.A.		
Nº da Conta:	Código da Agência:	
Nome da Agência:	Cidade:	UF:

Santa Maria, de de

Assinatura do Bolsista



ANEXO II – CÁLCULO DO ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA - IPA

NOME: _____

	Quantidade	Pontuação	Discente	
1. Produção Científica [Comprovar com a primeira página do artigo publicado que identifique os autores e o periódico]				peso 60%
1.1 Artigos Qualis A1		100/artigo		
1.2 Artigos Qualis A2		85/artigo		
1.3 Artigos Qualis A3		70/ artigo		
1.4 Artigos Qualis A4		60/artigo		
1.5 Artigos Qualis B1		50/artigo		
1.6 Artigos Qualis B2		35/artigo		
1.7 Artigos Qualis B3		20/artigo		
1.6 Artigos Qualis B4		10/artigo		
1.7 Artigos não listados no Qualis		5/artigo		
*Artigos Aceitos devem ser comprovados, indicando os autores e o periódico.				
		Sub-total:		
2. Produção Científica				peso 40%
1.8 Artigos submetidos [Comprovar os artigos submetidos, indicando os autores e o periódico]		4/artigo		
1.9 Trabalhos completos publicados em anais de eventos (até 10)		3/artigo		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos (até 10)		2/resumo		
1.10 Resumos simples em eventos (até 6)		1/resumo		
1.11 Capítulos de livros		10/capítulo		
1.12 Periódicos técnicos, boletins, cadernos didáticos, notas prévias (até 10)		2/unidade		
1.13 Parecerista “ad hoc” de artigo científico de periódico.		3/artigo		
1.14 Membro de comissões/colegiados com Portaria (exceto eventos)		5/documento		
1.15 Co-orientação de TCC/TCR		5/co-orientação		
		Sub-total:		
		Total		

Os dados que alimentarão a produtividade dos discentes deverão ser comprovados pelo candidato.